AVISO DE SELEÇÃO N° 02/2016

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

1 CARGO: Coordenador Pedagógico

2 LOTAÇÃO: SESI – Centro Integrado SESI / SENAI- Sobral

3 DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar e executar a proposta pedagógica e o projeto- político-pedagógico da educação de jovens e adultos; Administrar, acompanhar e avaliar o corpo docente e discente, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, do plano de trabalho de cada docente e a qualidade do processo ensino-aprendizagem; Planejar, acompanhar , monitorar e avaliar atividades pedagógicas junto às equipes técnico docentes à luz do projeto política pedagógico e da proposta pedagógica; Elaborar e executar o plano de trabalho de coordenação pedagógica, fazendo os devidos registros no decorrer do processo ação- reflexão ação; e demais atividades inerentes ao cargo/função.

4 RECRUTAMENTO: Interno/Externo.

5 Nº DE VAGAS: Formação Cadastro de Reserva.

6 REMUNERAÇÂO: R$ 4.087,73

7 JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

8 REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

8.1 Grau de Instrução: Graduação/ Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação ou Especialização lato sensu em Educação.
8.2.Experiência: mínima de 06 (seis) meses com Coordenação Pedagógica.
8.3.Conhecimentos: em informática, Editor de texto,Planilha Eletrônica, Editor de Apresentações e Cursos de extensão na área de educação.

8.4 HABILIDADES:
8.4.1 Adaptabilidade;
8.4.2 Comunicação oral e escrita;
8.4.3 Criatividade;.
8.4.4 Feedback

8.4.5 Equilíbrio Emocional;
8.4.6 Planejamento;
8.4.7 Visão estratégica;.
8.4.8 Compromisso com os resultados;

8.4.9 Cooperação;
8.4.10 Relacionamento Interpessoal;

9 INSCRIÇÕES:
9.1 PERÍODO: 15/02 a 19/02/16.
9.2 LOCAL: Av. Dr. José Arimateia Monte e Silva, 1003 – Campo dos Velhos - Sobral/CE
9.3 HORÁRIO: 8:00h às 13:00h e de 13:00 às 17:00h no Setor de RH com Socorro ou Nilva- telefone (88) 3112.8300

9.4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.4.1 Curriculum Vitae;
9.4.2 Cópia dos Comprovantes de Escolaridade e experiência (CTPS e ou Declaração);
9.4.3 Foto 3x4 atualizada:

10 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
10.1 FASE I - ANÁLISE CURRICULAR:
10.1.1 A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo, relativos ao grau de instrução, experiência profissional exigidas, conforme descrito nos itens 8.1 e 8.2 deste aviso;
10.1.2 Somente os candidatos que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução, e experiência profissional estarão habilitados a participarem da 2ª fase do Processo Seletivo – Prova de conhecimentos específicos. Os demais estarão, automaticamente, eliminados do processo seletivo;

10.2 FASE II - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
10.2.1 Os candidatos habilitados na fase de análise curricular serão submetidos à prova de conhecimentos específicos, mediante aplicação de provas;
10.2.2 A avaliação de conhecimentos específicos constará dos seguintes temas: Questões objetivas e/ ou subjetivas referentes a ***LDB 9.394/96; Processos ensino-aprendizagem,os Teóricos da educação- Piaget e Vigotsky, Planejamento, Avaliação, O papel do Coordenador pedagógico.***
10.2.3 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) serão desclassificados do processo seletivo.

10.3 FASE III – AVALIAÇÃO DE POTENCIAL:
10.3.1 Os candidatos habilitados na fase de avaliação de conhecimentos específicos serão submetidos à avaliação de potencial, por meio de dinâmicas de grupo e/ou provas situacionais, onde será verificado o grau de desempenho de cada uma das habilidades constantes no item 8.4;
10.3.2 Será utilizada uma pontuação de 1 a 10, considerando a seguinte escala:
10.3.2.1 ACIMA DO ESPERADO: Apresenta excelente padrão, demonstrando domínio das habilidades (9 a 10 pontos);
10.3.2.2 DENTRO DO ESPERADO: Apresenta habilidades dentro do padrão definido, demonstrando domínio na maioria dos itens das habilidades (7 a 8 pontos);
10.3.2.3 ABAIXO DO ESPERADO: Apresenta habilidade abaixo do padrão definido, demonstrando domínio em poucos itens da habilidade (4 a 6 pontos);
10.3.2.4 MUITO ABAIXO DO ESPERADO: Não apresenta habilidade ou apresenta em padrão muito aquém do desejado (1 a 3 pontos);
10.3.3 A classificação será obtida através da média aritmética das habilidades, sendo desclassificado e eliminado, o candidato que NÃO obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete);

10.4 .FASE IV – ENTREVISTA:
10.4.1 Nesta fase serão avaliados os critérios referentes a experiência profissional, aspectos sociais, familiares, planos para o futuro e autodefinição dos candidatos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0(sete).

10.5 FASE V- EXAMES MÉDICOS:
10.5.1 O candidato selecionado será encaminhado para realização de exames médicos, só podendo ser contratado mediante atestado médico de saúde ocupacional.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Todos os aprovados na fase mencionada no item 10.4.1, comporão o cadastro de reserva para aproveitamento posterior, se for o caso;
11.2 A validade do cadastro reserva será de 01(um) ano, a contar da data de início do período de

inscrição, estabelecido no item 9.1 deste aviso;
11.3 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriedade em sua admissão, cabendo ao SESI/CE a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário,
11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo; disponibilizados no site do sistema FIEC (www.sfiec.org.br/rh);
11.5 O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados divulgados em cada fase do processo seletivo;
11.6 Não serão aplicadas avaliações em local, data ou horário diferentes dos comunicados disponibilizados;
11.7 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato;
11.8 Todas as fases deste processo seletivo serão realizadas em **Sobral/CE**;
11.9 O SESI/CE poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados;
11.10 O SESI/CE poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias;
11.11 Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

11.12 Para a participação dos atuais colaboradores do Sistema FIEC, faz-se necessário o cumprimento das normas e regulamentos internos da área de Recrutamento e Seleção, observados no Manual do Colaborador;

11.13 O prazo para interposição de recursos será de 01(Um) dia útil, cotando a partir da data de divulgação do resultado de cada fase do processo seletivo.

11.14 O candidato deverá formalizar por escrito seu recurso, obedecendo ao prazo acima mencionado, identificando e fundamentando o ponto que suscitou a dúvida.
11.15. O candidato aprovado que for convocado, posteriormente, para o provimento de vagas que surjam no período de validade desta seleção e que não tenham interesse na contratação, conforme necessidade da Instituição deverá manifestar por escrito ou através de e-mail sua renuncia da vaga, ficando eliminado do cadastro reserva a partir desta data;
11.16. No prazo 01 dia útil, a partir da data de convocação, o candidato que não manifestar sua renúncia e nem comparecer no prazo estipulado pela Instituição para dar continuidade ao processo admissional será considerado eliminado do cadastro de reserva.

Sobral, 12 de Fevereiro de 2016.
Cláudia Patricia Muniz
Gerente do Centro Integrado SESI/SENAI